

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 1/11

1. OBJETIVO

Disposição inicial

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Centro de Saúde Infantil (CSI), é um órgão de assessoria da Direção do corpo clínico e tem por finalidade a definição de ações que visem o controle e a prevenção das infecções relacionadas a assistência do Centro de Saúde Infantil (CSI). Conta para tanto, com a atuação dos membros executores e consultores que estão subordinados à mesma Direção e que têm por finalidade garantir o desenvolvimento das ações programadas de controle das infecções hospitalares.

2. APLICAÇÃO

O controle das infecções relacionadas a assistência será feito através dos membros executores, conforme orientações da CCIH, de acordo com a Lei nº 9431, de 06.01.1997 e da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde.

3. DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

- CCIH: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

4. RESPONSABILIDADE

Da Comissão:

- Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções relacionadas a assistência;
- Aprovar o programa anual de trabalho dos membros executores;
- Sugerir prioridades de ação para o controle das infecções relacionadas a assistência;
- Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções relacionadas a assistência;
- Aprovar o programa anual de trabalho;



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 2/11

- Sugerir prioridades de ação para o controle das infecções relacionadas a assistência;
- Avaliar a efetividade do programa de controle de infecções relacionadas a assistência;
- Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções relacionadas a assistência apresentados pelos membros executores;
- Deliberar sobre as normatizações de controle elaboradas pelos membros executores, visando o controle das infecções relacionadas a assistência;
- Comunicar, regularmente, à Direção e às chefias dos serviços e/ou setores de todo o hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
- Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIH;
- Cooperar com a ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de saúde;
- Propor à Direção do Centro de Saúde Infantil sobre a notificação, ao serviço de vigilância sanitária local, de casos de surtos, confirmados ou suspeitos, de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.

Da Diretoria Técnica Administrativa:

- Empossar, formalmente, a comissão;
- Delegar autoridade a CCIH, demonstrando publicamente que as atividades da mesma são desejadas e não apenas toleradas pela Direção e, conseqüentemente, assegurar condições psicológicas para o reconhecimento e acatamento de suas decisões;
- Participar das reuniões da CCIH;
- Avaliar liberação dos membros da CCIH para participarem de eventos científicos que possam resultar em crescimento profissional para os mesmos e para a instituição;



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 3/11

- Promover condições técnicas para otimizar as ações desenvolvidas pela CCIH.

Do Presidente da CCIH:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações da comissão aprovadas pela Direção;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria 2616/98 do Ministério da Saúde;
- Participar das reuniões da CCIH;
- Convocar, periodicamente, as chefias de clínicas para discussão das informações obtidas e realizar estudo conjunto de possíveis soluções para os problemas eventualmente identificados;
- Assessorar a administração em todas as ações direta ou indiretamente relacionadas à prevenção e controle de infecção relacionada a assistência;
- Representar a Comissão nos aspectos jurídicos;
- Promover reuniões da equipe executiva;
- Implantar sistema de Vigilância Epidemiológica;
- Determinar a organização de uma fonte de consulta a fim de assegurar a atualização profissional dos membros da comissão e da equipe de saúde, no que concerne à epidemiologia, controle e profilaxia das infecções relacionadas a assistência.

Do Membro Executor Médico:

- Proceder a investigação epidemiológica, em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros da CCIH;
- Participar e assessorar da vigilância epidemiológica e busca ativa;
- Proceder a investigação epidemiológica de surtos, em colaboração com os demais membros da CCIH;
- Recomendar o corpo clínico sobre racionalização do uso de antimicrobianos;
- Assessorar a direção do hospital sobre questões relativas ao controle das infecções hospitalares;
- Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos, juntamente com os



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 4/11

demais membros da equipe;

- Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em controle de infecções relacionadas a assistência;
- Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle das infecções relacionadas a assistência e uso de antimicrobianos;
- Divulgar, resultados de exames em andamento no laboratório de microbiologia de clientes internados, em uso ou não de antimicrobianos;
- Diagnosticar as infecções relacionadas a assistência;
- Elaborar indicadores de infecções relacionadas a assistência e comunitárias;
- Realizar visitas técnicas aos diversos setores do hospital e emitir relatório ao responsável;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria 2616/98 do Ministério da Saúde.

Do Membro Executor Enfermeiro:

- Realizar vigilância epidemiológica das infecções relacionadas a assistência, através do método de busca ativa ou notificação controlada;
- Participar da elaboração da taxa mensal de infecção relacionada a assistência das unidades sob vigilância;
- Colaborar na investigação de surtos;
- Orientar na coleta de materiais suspeitos de contaminação para investigação bacteriológica;
- Realizar visitas às unidades de internação e aos diversos setores do hospital e fornecer recomendações;
- Avaliar e orientar medidas de isolamento e precauções junto a equipe multiprofissional;
- Verificar o funcionamento mensal, e sempre que necessário, das autoclaves e estufas,

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 5/11

através do controle de temperatura, pressão e tempo do ciclo de esterilização;

- Controlar a qualidade da esterilização das autoclaves e estufas, através de testes biológicos, em intervalos de tempo pré-fixados;
- Colaborar na elaboração de planos de limpeza, desinfecção e esterilização para os diversos setores do hospital;
- Participar da padronização, junto com os membros da CCIH, o uso dos germicidas hospitalares;
- Fornecer, juntamente com os demais membros da comissão, parecer técnico quanto à aquisição de materiais e equipamentos, bem como quanto às reformas de instalações prediais;
- Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções relacionadas a assistência;
- Manter-se atualizado na área de controle das infecções relacionadas a assistência;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e do mesmo nível de complexidade, conforme às atribuições inerentes ao enfermeiro, previstas na Lei 7498 de 25/07/1981
- Elaborar normas para prevenção e controle das infecções relacionadas a assistência;
- Orientar e avaliar material de treinamento de profissionais de saúde quanto aos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização.

Do Representante do Laboratório e Bacteriologia na CCIH:

- Orientar o corpo clínico quanto às normas de coleta de amostras para exames microbiológicos, solicitar exames e interpretar seus resultados;
- Rejeitar soluções que não estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos e aprovados pela comissão;
- Implantar métodos rápidos de identificação de agentes infecciosos e determinar sua sensibilidade aos antimicrobianos;
- Organizar arquivo de resultados que permita realização periódica de levantamentos da frequência de microrganismos isolados das infecções hospitalares e da prevalência de

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 6/11

cepas resistentes aos antimicrobianos;

- Fornecer mensalmente planilha do perfil de sensibilidade microbiana, referente aos antibióticos padronizados no hospital;
- Fornecer assessoria técnica à CCIH, na área de microbiologia;
- Participar das investigações epidemiológicas das infecções relacionadas a assistência;
- Participar de treinamentos;
- Participar das reuniões da CCIH.

Do representante da farmácia na CCIH:

- Coordenar os serviços de farmácia;
- Fiscalizar as condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;
- Fiscalizar manipulação dos germicidas, através do controle de qualidade e orientar o seu preparo;
- Participar das reuniões da CCIH;
- Prestar assessoria à CCIH na área de farmácia hospitalar;
- Participar de treinamentos referentes à área de farmácia;
- Auxiliar na realização de treinamento para profissionais da área;
- Informar mensalmente, o consumo de antimicrobianos;
- Rever periodicamente padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com a comissão de padronização de materiais e medicamentos;
- Elaborar rotinas para uso dos antimicrobianos, em comum acordo com o corpo clínico, especialmente, antibiótico profilaxia cirúrgica e antimicrobianos especiais e não padronizados;
- Monitorar o consumo diário de antimicrobianos, em especial aqueles mais tóxicos e mais caros;
- Fornecer informações sobre incompatibilidades físico-químicas dos medicamentos,



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 7/11

assim como, reações adversas e custos;

- Participar de investigação de casos suspeitos de contaminação de soluções parenterais e outras;
- Emitir parecer técnico na compra de artigos médico hospitalares de uso único e soluções para uso parenteral;
- Fornecer informações sobre questões farmacêuticas no controle de infecção;
- Fornecer, mensalmente, o consumo de antimicrobianos de uso reservado em gramas;
- Cumprir e fazer cumprir política de uso racional de antimicrobianos.

Do Representante do Corpo Clínico:

- Acompanhar a investigação epidemiológica dos casos notificados de infecção relacionada a assistência;
- Analisar os resultados;
- Participar das reuniões da CCIH;
- Divulgar entre a comunidade médica os propósitos da CCIH;
- Assessorar a CCIH em questões específicas;
- Participar de programas de atualização profissional;
- Assessorar, tecnicamente, a CCIH na elaboração de protocolos que visem a redução das infecções hospitalares.

Do Representante do Serviço de Enfermagem na CCIH:

- Participar das reuniões da CCIH;
- Participar das investigações de surto, cooperando com os membros executores da CCIH;
- Cumprir e fazer cumprir as medidas aprovadas nas reuniões da CCIH;
- Promover treinamento dos profissionais de enfermagem, periodicamente, para garantir a qualidade das técnicas por eles desenvolvidas;

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 8/11

- Participar de treinamentos específicos da área;
- Dar parecer técnico de artigos médico hospitalares, sempre que solicitado;
- Analisar e divulgar os indicadores de infecção hospitalar entre seus subordinados;
- Participar de treinamentos específicos da área;
- Participar da elaboração de protocolos de procedimentos técnicos de enfermagem, que visem o controle das infecções relacionadas a assistência.

Do Representante do Laboratório na CCIH:

- Participar das reuniões da CCIH;
- Prestar assessoria técnica à CCIH;
- Manter rotinas atualizadas das ações de controle de infecção relacionada a assistência;
- Promover treinamento periódico do pessoal sob sua responsabilidade;
- Participar das investigações de surto;
- Participar de treinamentos específicos da área;
- Fornecer parecer técnico de artigos de uso específico do setor.

5. DESCRIÇÃO

5.1 Da subordinação e autonomia

Os membros executores e consultores serão indicados pela Diretoria Administrativa, após ouvir parecer da CCIH e selecionados entre profissionais de nível superior que tenham interesse ou formação na área, nomeados por escrito, através de ordem de serviço ou portaria, conforme o regimento do hospital o permitir.

5.2 Dos pressupostos, critérios e fluxo de trabalho

Os membros da CCIH serão indicados pelos respectivos serviços que eles representarão, homologados pela Direção. O mandato dos representantes será de dois anos, podendo ser renováveis. Em caso de vacância definitiva de um dos representantes, deverá haver indicação de um novo membro pelo serviço que ele representa, dentro de 30 (trinta) dias.

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 9/11

A atuação dos membros consultores é de caráter voluntário, não cabendo remuneração pelas atividades; os membros executores perceberão remuneração condizente à do mercado, conforme a carga horária dispendida.

5.3 Da composição

Executores:

Jazon Luiz De Lima Da Silva - Enfermeiro Administrativo SCIH

Dr. Fernando Antônio Dumouln Barros - Coordenador Médico

Consultores:

Thays Ribeiro Dos Reis - Laboratório

Luciene Aparecida Santos Da Rocha Silva - Farmacêutica RT

Alessa Aparecida Alves Do Nascimento - Diretoria Administrativa

Sheila Teixeira Dias - Enfermeira Administrativa Qualidade

5.4 Do funcionamento

A CCIH será dirigida por um coordenador ou secretário, que o substituirá nos seus impedimentos temporários, ambos escolhidos por e entre os membros da comissão. O controle das infecções hospitalares será feito através dos membros executores, conforme orientações da CCIH, de acordo com a Lei nº 9431, de 06.01.1997 e da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde.

Os membros executores desenvolverão suas atividades em sala localizada na Diretoria desta Centro de saúde, no turno matutino, podendo em situações especiais funcionar no turno vespertino.

Os membros executores reunir-se-ão, pelo menos, uma vez no mês; e junto com os consultores trimestralmente.

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

CÓDIGO:
RI.CCIH.001

REVISÃO: 00

PÁGINA: 10/11

5.5 Disposições gerais

Setor	Atribuição na Comissão
Jazon Luiz De Lima Da Silva	Presidente
Dr. Fernando Antônio Dumouln Barros	Membro Executora
Kelli Cristina Caetano Ferraz	Membro Executor
Thays Ribeiro Dos Reis	Membro Consultor
Luciene Aparecida Santos Da Rocha Silva	Membro Consultora
Sheila Teixeira Dias	Membro Consultora
Alessa Aparecida Alves Do Nascimento	Membro Consultor

Enfermeiro SCIH - Presidente

Jazon Luiz De Lima Da Silva

Coordenador Médico - Membro Executor

Dr. Fernando Antônio Dumouln Barros

Coordenadora de Enfermagem – Membro Executor

Kelli Cristina Caetano Ferraz

Biomédica - Membro Consultora

Paloma Gameiro de Paula

Farmacêutica RT – Membro Consultora

Luciene Aparecida Santos Da Rocha Silva

Enfermeira SGQ – Membro Consultora

Sheila Teixeira Dias

Gerente Administrativa – Membro Consultora

Alessa Aparecida Alves Do Nascimento



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	CÓDIGO: RI.CCIH.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 11/11

Itaquaquecetuba, 20 setembro de 2022

6. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Elaborado/revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
00	Sheila Teixeira Dias	20/09/2022	Emissão	Tatiane Florentino	03/11/22